



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

### PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

#### EDITAL ESPECIAL Nº 01/2021/ProEx

#### APOIO À REALIZAÇÃO DE PROJETOS TEMÁTICOS DE EXTENSÃO: QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE MENTAL

A Pró-Reitoria de Extensão (ProEx), em parceria com a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE) e a Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (ProGPe) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) torna público o lançamento deste Edital para a realização de projetos temáticos sobre qualidade de vida e saúde mental para comunidade universitária.

#### 1. OBJETIVO

- 1.1 Este edital tem como objetivo apoiar atividades de extensão, privilegiando propostas que englobem mais de uma área do saber, com a concessão de bolsas de extensão para estudantes de graduação da UFSCar vinculados à equipe de realização das atividades, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros para este fim.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com impacto na formação da comunidade universitária e na geração de conhecimento, as atividades de extensão têm assumido no cenário universitário recente um papel fundamental para construção de novas formas de conhecimento baseadas no estreitamento da relação entre universidade e sociedade, criando um fluxo interativo entre construção de conhecimento, formação profissional, técnica e cidadã com compromisso de responder demandas concretas da sociedade.
- 2.2 A extensão possibilita, por sua capacidade de interação com o contexto externo à universidade, formas plurais e potentes de realização de ações baseadas na indissociabilidade entre Ensino-Pesquisa-Extensão e na dimensão do compromisso e da responsabilidade social previstas no Plano Nacional de Educação, no Plano Nacional de Extensão e contidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFSCar.
- 2.3 A UFSCar tem produzido importantes inovações e avanços no campo extensionista, possuindo uma forte rede de atividades, ações, projetos e grupos que congregam docentes, estudantes de graduação, pós-graduação, técnicos administrativos e inúmeros parceiros representantes de diferentes segmentos da comunidade externa, considerando nossos campi e as ações multicampi envolvidas.

- 2.4** Considerando os impactos da pandemia da COVID-19 em diferentes esferas da vida cotidiana, este edital concebe a extensão como aquela capaz de articular atividades de ensino e pesquisa com cuidados necessários e urgentes com a qualidade de vida das pessoas que fazem parte da comunidade universitária e do seu entorno.
- 2.5** No sentido de ampliar, fortalecer e incentivar a atividade extensionista de caráter interdisciplinar a Pró-Reitoria de Extensão (ProEx), em parceria com a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE) e a Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (ProGPe) lança este **Edital Especial de Projetos Temáticos de Extensão: Qualidade de Vida e Saúde Mental**, voltado em especial para a germinação de propostas de atuação em rede na UFSCar com foco na promoção da Qualidade de Vida e na Saúde Mental.

### 3. METAS

São metas deste Edital Temático:

- 3.1** Incentivar a oferta de atividades de extensão com base na integração e composição de saberes-fazer plurais e dialógicos, aglutinando os variados grupos e programas de extensão através de temas e estratégias de natureza inter, multi e/ou transdisciplinares;
- 3.2** Fomentar novas formas, focos e estratégias da atividade extensionista na UFSCar, com destaque para ações preferencialmente multicampi;
- 3.3** Apoiar a realização de atividades que promovam ações práticas com impacto efetivo na qualidade de vida das pessoas que fazem parte da comunidade universitária, incluindo estudantes, servidores e trabalhadores de serviços terceirizados e prestadores de serviços;
- 3.4** Estimular a realização de atividades em diálogo com grupos que demandam cuidados específicos e aqueles que se encontram em situações de vulnerabilidade;
- 3.5** Incentivar a constituição de propostas e constituição de equipes que considerem as diversidades de gênero, sexualidades, a inclusão de pessoas com deficiência, as relações étnico-raciais entre outras interseccionalidades; e
- 3.6** Estimular a participação de estudantes de graduação como protagonistas na realização de atividades de extensão a partir da formação técnica e cidadã.

### 4. EIXOS TEMÁTICOS

As propostas das atividades extensionistas devem englobar pelo menos um dos seguintes **Eixos Temáticos**:

- 4.1 Qualidade de Vida e Promoção da Saúde** - ações de promoção à saúde; orientações gerais sobre a COVID-19 e estratégias de prevenção e sensibilização quanto à importância do afastamento e distanciamento social; ações e estratégias para o cuidado com a saúde e acerca de hábitos de alimentação saudáveis; promoção de atividades físicas, orientações quanto ao funcionamento dos serviços de saúde da rede SUS nas cidades dos campi; estratégias de promoção à saúde mental; espaços de escuta/fala para ações de cuidado de pessoas em sofrimento; acompanhamento e suporte em espaços de interação virtual entre os pares e apoios mútuos; espaços para busca de informações e orientações relacionadas à saúde mental; orientações, funcionamento e apoio relacionado à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do SUS, nas cidades sede dos diferentes campi.
- 4.2 Cultura e Promoção da Qualidade de Vida** - atividades com foco na oferta de ações culturais em suas dimensões simbólica, econômica e cidadã; fomento à cultura como direito; propostas que integrem processos de cuidado, qualidade de vida, saúde mental e fruição, promoção, produção e/ou gestão cultural; ofertas integradas com diferentes expressões e linguagens

artísticas e culturais; a cultura nos processos de cuidado de si, coletivo e comunitário; fomento à acessibilidade cultural e inclusão; relação dos processos criativos, inventivos e artísticos nas interfaces da saúde mental, das experiências singulares e coletivas dos impactos e efeitos da pandemia, considerando as diferentes dimensões dos modos de vidas.

**4.3 Qualidade de Vida e Promoção dos Direitos Humanos** - atividades com foco em educação em direitos humanos, educação das relações étnico-raciais, educação das relações de gênero, inclusão e acessibilidade; criação de espaços de convivência, de promoção e de respeito às diversidades sociais e culturais, de valorização de políticas de ações afirmativas; espaços para busca de informações sobre proteção dos direitos humanos e de combate ao racismo, ao sexismo, LGBTfobia e todas as formas de discriminações e preconceitos; garantia dos direitos humanos no contexto da pandemia.

## 5. ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES E CONDIÇÕES AFINS

**5.1** Poderão submeter propostas para este Edital Temático servidores docentes e técnico-administrativos efetivos ou voluntários/seniores (desde que contemplem atividades de extensão em seu plano de trabalho e que o período de contratação englobe o período do Edital), sem atrasos na entrega de relatório(s) de Atividades de Extensão finalizadas até dezembro de 2020 sob sua responsabilidade.

**5.2** Só será aceita a submissão de uma única proposta por servidor, na função de coordenação do projeto.

**5.3** Fica vedada a submissão de propostas dos servidores que compõem a Comissão de Acompanhamento do Edital.

## 6. FOMENTO (CONCESSÃO DE BOLSAS)

**6.1** Com base na disponibilidade de recursos, serão selecionadas até 15 (quinze) propostas de extensão para serem apoiadas, cada, com quatro meses de bolsa de extensão para estudantes de graduação regularmente matriculados na UFSCar.

## 7. REQUISITOS BÁSICOS E CONDICIONANTES PARA APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS

**7.1** As propostas deverão ser exclusivamente apresentadas via online pelo sistema ProExWeb ([www.proexweb.ufscar.br](http://www.proexweb.ufscar.br)) por meio de preenchimento de formulário específico disponível na opção “Propor uma nova atividade”, respeitando os prazos indicados no cronograma de ações deste Edital (**Anexo A**). Instruções detalhadas para o uso do sistema ProExWeb se encontram no endereço eletrônico [https://proexweb.ufscar.br/Instrucoes\\_ProExWeb.pdf](https://proexweb.ufscar.br/Instrucoes_ProExWeb.pdf).

**7.2** Proponentes devem observar a necessidade de **vinculação da proposta** ao presente Edital, escolhendo no sistema ProExWeb a opção ‘**Edital Especial de Projetos Temáticos de Extensão: Qualidade de Vida e Saúde Mental**’.

**7.3** Cada proposta deve estar **vinculada a um Programa de Extensão** cuja abrangência abrigue os objetivos e metas do plano de atividades.

**7.4** As propostas devem detalhar objetivo, plano de trabalho, pessoas, grupos e/ou coletivos a serem atendidos e cronograma de execução, considerando aderência com o objetivo, as metas e o(s) eixo(s) temático(s) do presente Edital.

**7.5** O Plano de Execução deve prever início para 1º novembro de 2021 e duração de no **mínimo 04 meses** e no **máximo de 06 meses**. O cronograma da proposta deve incluir o intervalo de

recesso acadêmico e natalino, prevendo atividades para o apoio e o suporte da comunidade universitária e externa neste período.

- 7.6** No Plano de Execução, as atividades da equipe e as ações devem estar planejadas na modalidade virtual, indicando se haverá ou não demandas de suporte e apoio básicos da Secretaria Geral de Informática (SIn) e da Secretaria de Educação a Distância (SEaD) da UFSCar.
- 7.7** Planos de Trabalho para os membros da equipe são esperados, porém, **é obrigatório o preenchimento no campo do sistema ProExWeb** referente a justificativa da necessidade do/a/e bolsista e do seu Plano de Trabalho, coerente com as metas, atividades e cronograma da proposta. A justificativa para solicitação de bolsista deve apontar os ganhos sejam eles acadêmicos, sociais, pessoais, entre outros para o/a/e estudante, evitando-se atividades exclusivamente de apoio administrativo. Recomenda-se que as atividades previstas para estudantes estimulem formação que esteja em consonância com os projetos pedagógicos dos cursos da UFSCar.
- 7.8** O **Plano de Trabalho para Bolsista**, referido no item 7.1, deve prever duração de **04 meses (necessariamente compreendendo o período entre novembro de 2021 e fevereiro de 2022)**, com dedicação de 12 horas semanais.
- 7.9** Todas as atividades propostas deverão ser ofertadas de forma gratuita e apresentar os devidos esforços para que sejam inclusivas, acessíveis e estejam de acordo com a [Política de ações afirmativas, diversidade e equidade da Universidade Federal de São Carlos](#).
- 7.10** Após o envio da proposta, os/as coordenadores/as devem sempre acompanhar a tramitação do processo pelo sistema ProExWeb, com especial atenção na primeira etapa que é de aprovação da Coordenação do Programa de Extensão vinculado e das chefias dos Departamentos/Setores/Centros dos participantes da equipe. Como indicado no Cronograma de Ações deste Edital (**Anexo A**), há uma data limite para a entrada da proposta na etapa de Análise de Admissão. É de responsabilidade do/a proponente os acordos junto às chefias que possibilitem o respeito ao cronograma. Propostas fora do prazo serão desclassificadas.

## 8. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO EDITAL

- 8.1** O processo que inclui a elaboração final desta chamada, a partir da definição da metodologia e critérios para a Admissão, Análise de Mérito e Classificação das propostas, até o apoio à gestão de monitoramento das Atividades de Extensão selecionadas, é conduzido pela **Comissão de Acompanhamento do Edital**, particularmente nomeada para este Edital Especial de Projetos Temáticos de Extensão (processo SEI no. 23112.013387/2021-35). Essa Comissão é composta por membros do Conselho de Extensão (CoEx) e por servidores da ProEx, da ProACE e da ProGPê.
- 8.2** A **Comissão de Acompanhamento do Edital**, a que se refere o item 8.1, está apta a realizar ações de consultoria e/ou monitoramento referentes às propostas submetidas nesta chamada, e dissolve-se na data em que se homologue a aprovação dos relatórios finais das Atividades de Extensão que forem executadas no âmbito deste Edital.

## 9. METODOLOGIA PARA ADMISSÃO, ANÁLISE DE MÉRITO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** O processo de tramitação, classificação das propostas e de divulgação dos resultados seguirá os prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital (**Anexo A**) e passará pelas seguintes etapas:

- 9.1.1. **Envio da Proposta (Proponente)** - Início do trâmite com o envio da proposta pelo sistema ProExWeb.
  - 9.1.2. **Trâmite Inicial (Coordenador/a do Programa de Extensão e Chefias dos membros da equipe da proposta)** - Análise da Coordenação do Programa no qual a proposta for vinculada, seguida pela avaliação dos diferentes Departamentos/Setores/Centros dos quais fazem parte os membros de equipe, com trâmite controlado automaticamente pelo sistema ProExWeb.
  - 9.1.3. **Análise de Admissão (Comissão de Acompanhamento do Edital)** - À entrada da proposta na área da ProEx no sistema ProExWeb, seguir-se-á a análise de admissão pela Comissão de Acompanhamento, segundo os critérios definidos neste Edital e consolidados no Quadro do **Anexo B**. Esta análise será realizada em regime contínuo, por entrada de proposta, prevendo-se prazo de cinco dias para sua conclusão.
  - 9.1.4. **Análise de Mérito (Consultores/as ad hoc)** - A partir do sistema ProExWeb, a ProEx encaminhará as propostas admitidas aos consultores/as *ad hoc* do CoEx, para análise de mérito e pontuação segundo os critérios descritos no Quadro do **Anexo C**. Esta análise será realizada em regime contínuo, após admissão da proposta, prevendo-se prazo de 20 dias para sua conclusão.
  - 9.1.5. **Consolidação e Divulgação dos Resultados Preliminares (Comissão de Acompanhamento do Edital)** - Após a consolidação dos resultados pela Comissão de Acompanhamento, a lista preliminar de admissão e classificação das propostas será divulgada no site da ProEx.
  - 9.1.6. **Interposição de recursos (Proponente)** – A interposição de recursos deverá ser encaminhada por Ofício à ProEx, via sistema SEI, pelo responsável da proposta.
  - 9.1.7. **Análise dos recursos e consolidação da lista final de classificação das propostas (Comissão de Acompanhamento do Edital)** – Após análise dos pedidos de recursos, a Comissão de Acompanhamento consolidará a lista final de classificação das propostas e a encaminhará ao Conselho de Extensão (CoEx).
  - 9.1.8. **Homologação da lista de propostas classificadas e aprovação das concessões (Conselho de Extensão da UFSCar)** – O Conselho de Extensão, reunido, analisará a lista de classificação das propostas, para deliberar sobre a sua homologação e para definir o quantitativo de concessões (até o total de 15 propostas) segundo disponibilidade orçamentária.
  - 9.1.9. **Divulgação dos resultados (ProEx)** – Divulgação, no site da ProEx, da lista homologada com a ordem de classificação e a distribuição de concessões.
  - 9.1.10. **Despachos das deliberações do CoEx (ProEx)** – Os despachos de deliberações do CoEx a respeito dos resultados e das concessões serão realizados pela secretaria do Conselho com registro no sistema SEI e no sistema ProExWeb.
  - 9.1.11. **Envio de aviso de deferimento de concessão ao/a proponente (ProEx)** – Ao endereço eletrônico (e-mail) indicado na proposta pelo/a coordenador/a da atividade, será enviado o aviso de aprovação da concessão, com instruções e prazos para a seleção e indicação de bolsista.
- 9.2. Na etapa de **Análise de Mérito** realizada pelos consultores *ad hoc* do CoEx, citada em **9.1.4**:
- 9.2.1. Será vedada a consultoria *ad hoc* de pareceristas que pertencerem a equipes de trabalho de propostas submetidas neste Edital.
  - 9.2.2. Cada proposta será encaminhada a dois pareceristas *ad hoc* para análise de mérito baseada nos cinco critérios definidos no quadro do Anexo C.

- 9.2.3.** Estará classificada, por parecer, a proposta que receber no mínimo 25 pontos na soma das pontuações dos cinco critérios definidos no quadro do Anexo C, desde que obtidos no mínimo 5 pontos em cada critério.
- 9.2.4.** A consulta será encaminhada a um terceiro parecerista apenas no caso em que houver:
- 9.2.4.1. Discordância quanto à condição de classificação recomendada pelos dois consultores iniciais, sendo o terceiro parecer o que definirá a situação final de classificação.
- 9.2.4.2. Discrepância de 25 pontos entre as pontuações totais indicadas pelos dois pareceristas para a proposta classificada.
- 9.2.5.** Considerando um prazo de 20 dias para a resposta de consultor *ad hoc*, em casos cuja falta de parecer possa prejudicar o cronograma e a própria participação da proposta, os Membros da Comissão de Acompanhamento do Edital poderão emitir pareceres de mérito.
- 9.2.6.** A ordem de classificação de cada proposta será baseada na maior para a menor pontuação final, calculada a partir da média aritmética dos dois pareceres de maior pontuação, caso existam outros que a classifiquem.
- 9.2.7.** No caso de empate entre as atividades, a ordem classificatória levará em conta a maior para a menor média aritmética atingida no quinto critério do quadro do Anexo C, considerando os dois pareceres utilizados na pontuação final desta etapa de Análise de Mérito. Permanecendo o empate, caberá à Comissão de Acompanhamento emitir parecer sobre qual ordem classificatória, entre os empates, deverá ser seguida.

## **10. DA CONCESSÃO E DAS OBRIGAÇÕES DOS ENVOLVIDOS NOS PROJETOS CONTEMPLADOS**

- 10.1** Aprovada a concessão, a implementação da bolsa será realizada pelo preenchimento dos dados do/a/e bolsista, selecionado por edital específico conduzido pelo/a coordenador/a do projeto (o modelo e as instruções do edital de seleção de bolsista serão encaminhados ao/a coordenador/a juntamente com o despacho de concessão). O prazo máximo para o preenchimento será 19 de outubro de 2021.
- 10.2** Recomenda-se que cancelamentos de execução de propostas contempladas sejam comunicados pelos/as coordenadores/as à ProEx antes de 19 de outubro de 2021, a fim de possibilitar a transferência de concessão à próxima proposta na lista de classificação. A partir de 20 de outubro não serão possíveis quaisquer transferências de concessão.
- 10.3** A substituição do/a/e bolsista poderá ser realizada utilizando a classificação do processo seletivo para bolsista referido no item 10.1, respeitando o prazo máximo (até o 20º dia do primeiro mês de vigência da bolsa) para inserção no sistema ProExWeb.
- 10.4** Recomenda-se que o processo de seleção de bolsistas priorize estudantes que ingressaram pelo Programa de Ações Afirmativas ou que participem do Programa de Assistência Estudantil da UFSCar.
- 10.5** Não serão concedidas bolsas de extensão para estudantes beneficiários de outras bolsas acadêmicas, exceto bolsas socioassistenciais. Esclarece-se, também, que o pagamento de bolsas não gera nenhum tipo de vínculo empregatício, de acordo com a [Resolução CoEx nº 03/2016, de 17 de março de 2016](#) e nos termos da [Lei 8.958/1994](#).
- 10.6** O/a estudante que porventura receber bolsa indevida deverá providenciar o ressarcimento imediato à UFSCar. No caso de irregularidades dessa natureza, os/as coordenadores/as das

atividades são responsáveis pela desvinculação da bolsa ao/à estudante via sistema ProExWeb.

- 10.7** Deve ser citado, obrigatoriamente, o apoio da ProEx em publicações científicas e apresentações em qualquer meio de divulgação das atividades e seus resultados contempladas pelo presente Edital, com o uso das Logomarcas das Pró-Reitorias, bem como o uso da logomarca da Universidade Federal de São Carlos, observando as normas quanto ao uso da logomarca UFSCar, disponibilizadas pela Coordenadoria de Comunicação Social (CCS).
- 10.8** Os resultados da execução das propostas contempladas devem ser apresentados em relatórios, dentro dos prazos estabelecidas pelas normativas da Extensão, assim como no Congresso de Extensão da UFSCar, em edição seguinte ao encerramento das atividades.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1.** Se, eventualmente, durante a execução da proposta, houver a necessidade de atividades presenciais, os/as coordenadores/as deverão encaminhar plano de trabalho a ser autorizadas pelo Núcleo Executivo de Vigilância em Saúde - NEVS e Comitê Gestor de Pandemia - CGP conforme [Resolução ConsUni 39/2021](#), enquanto perdurar situação de emergência sanitária pela pandemia de COVID-19.
- 11.2.** Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Acompanhamento e decididos em instância final pelo Conselho de Extensão (CoEx).

São Carlos, 19 de julho de 2021.

Pró-Reitoria de Extensão – ProEx

Universidade Federal de São Carlos – UFSCar

**ANEXO A – CRONOGRAMA EDITAL ESPECIAL Nº 01/2021/ProEx**

<b>Ações ou Eventos</b>	<b>Responsável(is)</b>	<b>Data ou Período</b>
Publicação do Edital	ProEx	19 de julho
Início de submissão e envio das propostas no sistema ProExWeb	Proponentes	19 de julho
Trâmite pela Coordenação do Programa e pelos Departamentos/Setores/Centros, via sistema ProExWeb	Coordenador/a do Programa e Chefias	19 de julho a 16 de agosto
Prazo final de entrada de propostas na área da ProEx do sistema ProExWeb, já incluída a etapa de trâmite nos Departamentos/Setores/Centros	Proponentes e/ou Chefias	16 de agosto
Análise de Admissão	Comissão de Acompanhamento	23 de julho a 16 de agosto
Análise de Mérito	Consultores/as ad hoc	23 de julho a 03 de setembro
Consolidação dos resultados preliminares	Comissão de Acompanhamento	06 a 09 de setembro
Divulgação, no site da ProEx, dos resultados preliminares	ProEx	10 de setembro
Período para interposição de recursos	Proponentes	13 a 17 de setembro
Análise da interposição de recursos e consolidação dos resultados	Comissão de Acompanhamento	20 a 24 de setembro
Análise e homologação da lista de propostas classificadas, e aprovação de concessões	CoEx	30 de setembro
Divulgação da lista de propostas classificadas e com aprovação de concessão	ProEx	01 de outubro
Envio de e-mail de deferimento da concessão, com instruções quanto à seleção e indicação de bolsistas para os Coordenadores	ProEx	01 de outubro
Prazo para indicação de bolsista no sistema ProExWeb	Coordenadores/as da Atividade	29 de outubro
Início das atividades	Equipe das Atividades	01 de novembro

## ANEXO B – CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

1.	A proposta foi enviada no prazo estabelecido em edital?	<input type="checkbox"/> Sim - continuar a análise <input type="checkbox"/> Não - admissão indeferida
2.	Coordenador/a submeteu apenas esta proposta como responsável?	<input type="checkbox"/> Sim - continuar a análise <input type="checkbox"/> Não - admissão indeferida
3.	A indicação de coordenador/a responsável respeita a inelegibilidade de membros da Comissão de Acompanhamento deste Edital?	<input type="checkbox"/> Sim - continuar a análise <input type="checkbox"/> Não - admissão indeferida
4.	Coordenador/a está em dia com relatório(s) de Atividade(s) de Extensão finalizada(s) até dezembro de 2020 sob sua responsabilidade?	<input type="checkbox"/> Sim - continuar a análise <input type="checkbox"/> Não - admissão indeferida
5.	Proposta está vinculada a um Programa de Extensão?	<input type="checkbox"/> Sim - continuar a análise <input type="checkbox"/> Não - admissão indeferida
6.	As atividades propostas são ofertadas de forma gratuita?	<input type="checkbox"/> Sim - continuar a análise <input type="checkbox"/> Não - admissão indeferida
7.	As ações propostas são exequíveis de serem realizadas exclusivamente de maneira virtual?	<input type="checkbox"/> Sim - continuar a análise <input type="checkbox"/> Não - admissão indeferida
8.	No plano de execução esclarece-se qual será o suporte para as demandas de TI e se haverá a necessidade de envolver o apoio da SEaD e/ou da SIn?	<input type="checkbox"/> Sim - continuar a análise <input type="checkbox"/> Não - admissão indeferida
9.	Os objetivos do projeto alinham-se, mesmo que minimamente, com as Metas e, pelo menos, com um dos Eixos Temáticos deste Edital?	<input type="checkbox"/> Sim - continuar a análise <input type="checkbox"/> Não - admissão indeferida
10.	O cronograma de execução do Projeto prevê vigência entre mínima de 4 meses e máxima de 6 meses considerando início em novembro de 2021?	<input type="checkbox"/> Sim - continuar a análise <input type="checkbox"/> Não - admissão indeferida
11.	O Plano de Trabalho de Bolsista está justificado e detalhado no campo específico do sistema ProExWeb, considerando cronograma de 4 meses entre novembro de 2021 e fevereiro de 2022?	<input type="checkbox"/> Sim - continuar a análise <input type="checkbox"/> Não - admissão indeferida
12.	A proposta deu entrada na etapa de análise de mérito dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital?	<input type="checkbox"/> Sim - continuar a análise <input type="checkbox"/> Não - admissão indeferida

## ANEXO C – CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO

Critério de Análise de Mérito	Pontuação	Pontuação Mínima para Classificação
<p><b>1. Relevância Social</b> A proposta prevê ações e atividades de impacto e relevância social?</p>	<input type="checkbox"/> Totalmente de acordo (10 pontos) <input type="checkbox"/> Parcialmente de acordo (5 pontos) <input type="checkbox"/> Sem aderência (0 pontos)	<b>5</b>
<p><b>2. Relevância Acadêmica</b> A proposta é compatível com a atuação da equipe de trabalho, contribui para formação de estudantes, produção de conhecimento e produção, sistematização e divulgação do conhecimento?</p>	<input type="checkbox"/> Totalmente de acordo (10 pontos) <input type="checkbox"/> Parcialmente de acordo (5 pontos) <input type="checkbox"/> Sem aderência (0 pontos)	<b>5</b>
<p><b>3. Composição de campos, áreas e disciplinas</b> A proposta apresenta ações inter/multi e/ou transdisciplinares?</p>	<input type="checkbox"/> Totalmente de acordo (10 pontos) <input type="checkbox"/> Parcialmente de acordo (5 pontos) <input type="checkbox"/> Sem aderência (0 pontos)	<b>5</b>
<p><b>4. Plano de trabalho e de execução voltados para o cuidado da comunidade</b> A proposta oferece atividades, principalmente no Plano de Trabalho de Bolsista, de cuidados voltados para atenção a qualidade de vida e/ou saúde mental da comunidade acadêmica e do seu entorno?</p>	<input type="checkbox"/> Totalmente de acordo (10 pontos) <input type="checkbox"/> Parcialmente de acordo (5 pontos) <input type="checkbox"/> Sem aderência (0 pontos)	<b>5</b>
<p><b>5. Grau de Aderência ao Edital</b> De 1 a 10, sendo 10 o indicador de maior grau, pontue o nível de aderência em que a proposta atende aos preceitos da extensão e está alinhada às Metas e aos Eixo(s) Temático(s) deste Edital</p>	<input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/> 5 <input type="checkbox"/> 6 <input type="checkbox"/> 7 <input type="checkbox"/> 8 <input type="checkbox"/> 9 <input type="checkbox"/> 10	<b>5</b>